



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA E JOSECLEY ATANASIO DA SILVA - ME**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Poder Legislativo, inscrito no CNPJ n.º 11.463.213/0001-76, representado neste ato pelo Presidenta, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF n.º [REDACTED], [REDACTED] Rua Cel. João Fernandes, n.º 460, centro, Tabira-PE e do outro lado, a empresa **JOSECLEY ATANASIO DA SILVA**, Micro empreendedor, inscrito no CNPJ n.º 29.327.188./0001-69, estabelecida na Rua Terezinha guedes S/N Tabira - PE, representada por Sr. Josecley Atanásio da Silva, Brasileiro, casado, empresário portador do CPF n.º [REDACTED] denominado contratado, resolvem celebrar o presente contrato de, regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a Câmara Municipal de Tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 30 (trinta ) dias , contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado o valor de 01(uma) parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único:** O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

**CNPJ: 11.463.213/0001-76**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

#### CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 – Poder Legislativo

Unidade : 10.010 - Câmara Municipal de Tabira

Programa de Trabalho : 01.031.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara  
Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, desua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através desse termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art.º 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

**III-Promover a fiscalização da execução do contrato.**

IV- Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art.137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.**

**II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

– Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

– Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- I- Advertência por escrito;
- I- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV, da Lei n.º 14.133/21 e demais

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76



*Assinado digitalmente*



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Tabira/ PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova que assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que depois de lido e achado de acordo pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor da original.

Tabira, 02 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Veras dos Santos*

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA**

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora /Presidenta Maria, do Socorro Veras dos Santos

**CONTRATANTE**

*Josecley Atanasio da Silva*

**JOSECLEY ATANASIO DA SILVA - ME**

**Microempresa- contratada**

Testemunhas:

*Joana Paula de Lima Silva*

CPF: 043428764-90

*Mario Lindero Noronha Santos*

CPF: 050.740.094-13

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

**CNPJ: 11.463.213/0001-76**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.327.188/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/12/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSECLEY ATANASIO DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TEREZINHA GUEDES</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>56.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TABIRA</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KEKAJOSE32@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9990-5206</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **10:46:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSECLEY ATANASIO DA SILVA  
04249181456



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=6S0hguy0715wZ9act0Djng&chave2=BT-06acCpmpelH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04249181456-JOSECLEY ATANASIO DA SILVA

JOSECLEY ATANASIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 042.491.814-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04568940044, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE HONORATO, 10, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56780000, BRASIL titular da empresa JOSECLEY ATANASIO DA SILVA 04249181456, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 29807370091, com sede , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.327.188/0001-69, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser JOSECLEY ATANASIO DA SILVA.

### ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA TEREZINHA GUEDES, S/N, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56.780-000.

### ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - Alterar o capital social, que passa a ser R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Em face das alterações acima consolida-se a alteração de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:**

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JOSECLEY ATANASIO DA SILVA.

### DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

### DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual localiza-se na RUATEREZINHA GUEDES, S/N, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56.780-000.

Documento assinado digitalmente  
JOSECLEY ATANASIO DA SILVA  
Data: 31/08/2023 16:29:42-0300  
Verifique em <https://validar.jtb.gov.br>

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98416561 em 17/09/2023

Protocolo [REDACTED]

Nome da empresa JOSECLEY ATANASIO DA SILVA NIRE 29807370091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 322447339073350

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/59-20250310121656.pdf>  
assinado por: idUser 321



## DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Marketing direto, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

## ATIVIDADE ECONÔMICA

73.19-0-03 - Marketing direto;  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;  
85.99-6-03 - Treinamento em informática;  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

## DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa-, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TABIRA - PE , 21 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente  
JOSECLEY ATANASIO DA SILVA  
Data: 31/08/2023 16:27:08-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOSECLEY ATANASIO DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=CS0nguyv715wz9act0b5jng&chave2=BT-06a3CpWpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04249181456-JOSECLEY ATANASIO DA SILVA



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ouvid-it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/59-20250310121656.pdf>  
assinado por: idUser 321



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98416561 em 17/09/2023  
Protocolo [REDACTED]

Nome da empresa JOSECLEY ATANASIO DA SILVA NIRE 29807370091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 322447339073350

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

17/09/2023



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSECLEY ATANASIO DA SILVA
PROTOCOLO	[REDACTED]
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

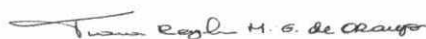
NIRE 29807370091  
CNPJ 29.327.188/0001-69  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/09/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98416561 DE 17/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 17/09/2023

#### EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98416561

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04249181456 - JOSECLEY ATANASIO DA SILVA - Assinado em 13/09/2023 às 09:58:02



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98416561 em 17/09/2023

Protocolo [REDACTED]

Nome da empresa JOSECLEY ATANASIO DA SILVA NIRE 29807370091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 322447339073350

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

17/09/2023

